



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Atas de registro de preço - Trimestral .....	10
Extrato .....	10
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10
<b>Terceiro Setor</b> .....	11
Extrato - Termo de Colaboração .....	11
<b>FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Extrato .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	13
<b>Atos Oficiais</b> .....	13
Portarias .....	13
<b>Atos Legislativos</b> .....	13
Atos de Mesa .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

#### FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

#### FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

#### IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 7.969, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.649.700,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso III;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.649.700,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

#### Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
381	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO VENCIMENTOS E	1	310.000	115.000,00
153	02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL JUROS SOBRE A	1	110.000	200.000,00
264	02.05.02.12.122.0060.0011.3.2.91.21	DÍVIDA POR CONTRATO JUROS SOBRE A	1	200.006	25.000,00
656	02.10.01.27.843.0156.2268.3.2.91.21	DÍVIDA POR CONTRATO JUROS SOBRE A	1	110.000	5.000,00
352	02.06.01.10.122.0081.0012.3.2.91.21	DÍVIDA POR CONTRATO PRINCIPAL DA	1	310.000	20.000,00
265	02.05.02.12.122.0060.0011.4.6.91.71	DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO PRINCIPAL DA	1	200.006	8.000,00
353	02.06.01.10.122.0081.0012.4.6.91.71	DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO JUROS SOBRE A	1	310.000	22.000,00
541	02.08.01.28.843.0102.0014.3.2.91.21	DÍVIDA POR CONTRATO JUROS SOBRE A	1	110.000	2.000,00
194	02.04.01.28.843.0028.0010.3.2.91.21	DÍVIDA POR CONTRATO VENCIMENTOS E	1	510.000	3.000,00
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.000	35.000,00

335	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OUTROS	2		261.000	2.000,00
28	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS	1		110.000	3.000,00
270	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS	1		200.006	13.000,00
365	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS	1		310.000	10.000,00
547	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA VENCIMENTOS E	1		110.000	4.000,00
575	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTRAS	1		110.000	30.000,00
357	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.16	DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E	1		310.000	40.000,00
551	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1		110.000	7.700,00
552	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1		110.000	1.5000,00
566	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E	1		110.000	2.5000,00
635	02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1		110.000	48.000,00
638	02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E	1		110.000	12.000,00
266	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E	1		110.000	155.000,00
292	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1		200.006	470.000,00
294	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OUTROS	1		213.000	116.000,00
147	02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		100.001	300.000,00

**Total (R\$) 1.649.700,00**

**Art. 2º** O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 3 de 13

§1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	100.1010	115.000,00
111	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	110.000	200.000,00
152	02.03.01.28.843.0012.0003.4.6.91.71	- PESSOAL CIVIL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1	110.000	50.000,00
178	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.13	RESGATADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	510.000	20.000,00
188	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	510.000	15.000,00
163	02.03.06.09.271.0023.2029.3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1	110.000	100.000,00
333	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	262.000	37.000,00
529	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	11.700,00
626	02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	60.000,00
280	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	220.000	741.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>1.649.700,00</b>

**Art. 3º** Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**DECRETO Nº 7.970, DE 18 DE NOVEMBRO DE**

**2025.**

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.490, de 30 de agosto de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 935.789,15 (novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
50	02.01.03.04.062.0008.2007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	4.000,00
37	02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	3.000,00
364	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	310.000	91.658,62
393	02.06.01.10.304.0077.2203.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	320.000	23.319,77
511	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	6.500,00
656	02.10.01.27.843.0156.2268.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	3.772,48
575	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	20.000,00
44	02.01.01.28.843.0004.0001.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	449,00
167	02.03.06.28.843.0020.0005.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	248.206,00
46	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	13.468,00
151	02.03.01.28.843.0012.0003.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	27.200,00
541	02.08.01.28.843.0102.0014.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	1.277,16
35	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	1.030,00
648	02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	5.000,00
113	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	8.000,00
194	02.04.01.28.843.0028.0010.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	510.000	2.402,12
593	02.09.01.28.843.0106.0015.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	8.281,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 4 de 13

84	02.02.01.28.843.0010.0002.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	195,00	112	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	8.000,00
282	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.16	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	220.000	2.000,00	48	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CIVIL	1	110.000	13.468,00
509	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	21.000,00	85	02.02.01.28.843.0010.0002.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	195,00
511	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	9.000,00	45	02.01.01.28.843.0004.0001.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	449,00
337	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	272.000	60.000,00	152	02.03.01.28.843.0012.0003.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	27.200,00
345	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	271.000	270.000,00	41	02.01.01.04.122.0005.2256.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1	110.000	1.030,00
365	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	310.000	3.000,00	649	02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.91.13	PERMANENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	5.000,00
309	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	212.000	2.000,00	168	02.03.06.28.843.0020.0005.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	248.206,00
644	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	1.030,00	195	02.04.01.28.843.0028.0010.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	510.000	2.402,12
610	02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	2.000,00	657	02.10.01.27.843.0156.2268.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	3.772,48
601	02.09.02.06.181.0108.2153.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	4.000,00	157	02.03.02.04.123.0016.2259.3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	2.000,00
513	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	12.000,00	594	02.09.01.28.843.0106.0015.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	8.281,00
311	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	212.000	18.000,00	504	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	30.000,00
299	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	213.000	48.000,00	341	02.05.04.12.365.0073.2090.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	274.000	60.000,00
157	02.03.02.04.123.0016.2259.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	16.000,00	342	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	273.000	100.000,00
				<b>Total (R\$)</b>	<b>935.789,15</b>						

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 935.789,15 (novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)						
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)	
49	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	4.000,00	
32	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	3.000,00	
366	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.000	70.000,00	
374	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1	310.000	21.658,62	
395	02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.30	PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO	1	320.000	9.186,35	
396	02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	320.000	133,41	
397	02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	320.000	14.000,01	
504	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	6.500,00	
542	02.08.01.28.843.0102.0014.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	1.277,16	
578	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	20.000,00	
					<b>Total (R\$)</b>	<b>935.789,15</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 5 de 13

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.971, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.316.201,89 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e duzentos e um reais e oitenta e nove centavos).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 5º;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.316.201,89 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e duzentos e um reais e oitenta e nove centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	300.000,00
107	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	15.000,00
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	650.000,00
266	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	200.006	155.000,00
267	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	200.006	2.000,00
292	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	213.000	79.456,89
107	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	7.000,00

363	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.000	107.745,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>1.316.201,89</b>

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
565	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	105.000,00
537	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	110.000	80.000,00
531	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	20.000,00
549	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	10.000,00
534	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	110.000	35.000,00
531	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	50.000,00
504	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	15.000,00
182	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.000	22.490,00
193	02.04.01.08.244.0040.2049.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.000	17.510,00
794	02.04.03.16.482.3001.2300.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	500.100	846.456,89
92	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	5.000,00
77	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	2.000,00
536	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	17.745,00
571	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	30.000,00
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	100.1010	60.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>1.316.201,89</b>

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,70 % da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 6 de 13

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### DECRETO Nº 7.972, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.556.325,43 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) por anulação e excesso.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, incisos I e III;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.556.325,43 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

#### **Crédito(s)**

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
486	02.06.02.10.303.0086.2126.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	304.001	66.653,60
147	02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.001	800.000,00
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.162	877.682,00
360	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	100.006	200.000,00
342	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.003	1.417.468,97
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	260.004	176.320,86
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.000	736.200,00
335	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	261.000	232.000,00
527	02.07.03.15.452.0101.2138.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3	100.170	50.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>4.556.325,43</b>

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, no valor de 968.200,00

(novecentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

#### **Anulação(ões)**

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
338	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	272.000	99.000,00
338	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	274.000	11.000,00
340	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	272.000	455.000,00
341	02.05.04.12.365.0073.2090.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO VENCIMENTOS E	2	274.000	120.000,00
342	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	271.000	283.200,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>968.200,00</b>

Art. 3º Serão utilizados como recursos, também, o valor de R\$ 3.588.125,43 (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### DECRETO Nº 7.976, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 877.681,77 (oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 7 de 13

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso I;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 877.681,77 (oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

#### Crédito(s)

Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.163	877.681,77
<b>Total (R\$)</b>					<b>877.681,77</b>

**Parágrafo único.** Serão utilizados como recursos, o valor de R\$ 877.681,77 (oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.490, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 8 de 13

### Portarias



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

##### **PORTARIA Nº 19.812, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, art. 18, inciso III, que diz: “a relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, caso haja alteração no quadro de funcionários”;

CONSIDERANDO ao disposto no art. 96, §3º da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme art. 95 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde, segue assim, lista atualizada das autoridades sanitárias:

05 - Dulce Maria Vital Lopes	Agente Municipal;
10 - Joaquim Alcântara Ribeiro	Engenheiro Civil;
11- Regina de Fátima Gonçalves	Supervisora do Setor de Vigilância Sanitária;
17 - Renata Lourenço Barbosa	Engenheira Sanitarista;
26 - Daniele Ribeiro Paziani	Técnica em Enfermagem;
29 - Lislaine de Fátima Castilho	Farmacêutica;
30 - Weimar Farber	Fiscal Sanitário;
32 - Roberta Filomena Andrade Marin	Coordenadora de Vigilância em Saúde; e
33 - Murilo Nasser Pinheiro	Gestor Municipal de Meio Ambiente.
34 - Ana Paula de Souza Magri	Enfermeira
35 - Willian Coraçari	Técnico de Segurança do Trabalho

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 19.448, de 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 9 de 13

### **PORTARIA Nº 19.813, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 2.712/2004, após analisar os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025, instaurado através da Portaria nº 19.643 de 31/07/25, e relatório final apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria 18.747 de 22/01/2024, alterada pela Portaria 19.796 de 10/12/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o ARQUIVAMENTO do processo instaurado em desfavor da servidora GIOVANA SCHIAVON BAPTISTÃO MOLINA, sem julgamento de mérito, em virtude da demonstração de ausência de responsabilidade da servidora e pelos fatos apurados não configurarem o ilícito administrativo tal como capitulado na Portaria de Instauração;

**Art. 2º** O processo deve ser arquivado no prontuário da servidora no Setor de Recursos Humanos após notificação da decisão;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 19.814, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOBRINHO.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato de trabalho do Sr. **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOBRINHO**, previsto na Portaria nº 19.598, de 03 de julho de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 15 de dezembro de 2025 a 12 de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

### **Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

### **PORTARIA Nº 19.815, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra.*

**SHARA VICTORIA ROQUE FELICIO.**

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato de trabalho da Sra. **SHARA VICTORIA ROQUE FELICIO**, previsto na Portaria nº 19.600, de 03 de julho de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 28 de dezembro de 2025 a 25 de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

### **PORTARIA Nº 19.816, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. MALU LUCIANO LAHR SILVA, do emprego público de NUTRICIONISTA.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitida, a pedido, a Sra. **MALU LUCIANO LAHR SILVA**, do emprego público de **NUTRICIONISTA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 10 de 13

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço - Trimestral

#### Publicação de Ata de Registro de Preço

**N=**Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PE=** Pregão Eletrônico; **O=** Objeto; **V=** Valor; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.

Nº 43/2025; CA= Knauth & Zub Ltda Me; PE=30/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets "8" polegadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de dezembro de 2025.

#### Extrato

#### CONTRATO FIRMADO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

**Nº=**NÚMERO DO CONTRATO; **CA=** CONTRATADO; **CR=** CONCORRÊNCIA; **CO=** CONVÊNIO; **PR=** PREGÃO; **PE=** PREGÃO ELETRÔNICO; **DP=** DISPENSA; **IX=**INEXIGIBILIDADE; **CH =** CHAMAMENTO; **O=** OBJETO; **V=**VALOR; **P=** PERÍODO; **D=** DATA DE ASSINATURA.

Nº= 226/2025; CA= All Braz Comércio e Locações Ltda EPP; PE= 60/2025; O= Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; P= 12 (doze) meses; DA= 29 de dezembro de 2025.

#### TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

**TA Nº=** TERMO ADITIVO NÚMERO; **TAP Nº=** TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; **CA=** CONTRATADO; **CT=** CONTRATO; **ARP =** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; **CO=** CONVÊNIO; **CR=** CONCORRÊNCIA PÚBLICA; **IX=** INEXIGIBILIDADE; **DP=** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PE=** PREGÃO ELETRÔNICO; **PR=** PREGÃO PRESENCIAL; **O=** OBJETO; **V=** VALOR; **P=** PERÍODO; **DA=** DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 04/2025; CA= CLINICA DE PSICOLOGIA SAO JOSE DO RIO PARDO LTDA ME; CT= 186/2022; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 186/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 15 de dezembro de 2025.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIO Nº 02/2025** para que compareçam até o dia 09 de janeiro de 2026, das 8h às 17h, na Casa do Empreendedor - Avenida Independência, 279, Centro. O candidato deverá apresentar seus documentos, para receber as orientações pertinentes ao início das atividades.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE INSCRIÇÃO	NOTA
6	LUCILENE SANCHES DE LIMA ROSA	PEDAGOGIA	2	4	13/10/2025	6
7	STEFAN ABDIEL LIMA SILVA	PEDAGOGIA	2	4	17/10/2025	6
8	MILENA CARVALHO RAYMUNDO	PEDAGOGIA	2	3	05/10/2025	5

Se o candidato não comparecer até o dia 09 de janeiro de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação. São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 11 de 13

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Colaboração

#### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 164 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 228-2025

**PROCESSO:** Nº 164/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Ada Parisi – CNPJ:10.749.738/0001-00.

**OBJETO:** Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Ada Parisi, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

**REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 2.000,00

**NATUREZA DA DESPESA:** A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Ferreira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli  
Secretária de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 12 de 13

### FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Extrato



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
INSTITUÍDA A 08/08/1985  
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

### EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura de contrato nº 05/2025 em 30 de dezembro de 2025, com a empresa O.M. Consultoria Concursos Ltda. EPP, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)- Objeto – Prestação de serviços para realização Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Augusto Baizi Smarieri  
Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S.J .R. Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651  
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site:www.fundacaoeducacional.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 13 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 45, DE 30 de DEZEMBRO de 2025.

*Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no exercício de 2026, nas datas que especifica.*

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Não haverá expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo nas seguintes datas:

- I - 16 de fevereiro de 2026 - segunda-feira de Carnaval;
- II - 17 de fevereiro de 2026 - terça-feira de Carnaval;
- III - 18 de fevereiro de 2026 - Quarta-Feira de Cinzas;
- IV - 20 de março de 2026 - sexta-feira posterior ao Dia da Cidade;
- V - 02 de abril de 2026 - Quinta-Feira Santa;
- VI - 20 de abril de 2026 - segunda-feira anterior ao feriado de Tiradentes;
- VII - 04 de junho de 2026 - Dia de Corpus Christi;
- VIII - 05 de junho de 2026 - sexta-feira posterior ao Dia de Corpus Christi;
- IX - 10 de julho de 2026 - sexta-feira posterior ao feriado da Revolução Constitucionalista de 1932;
- X - 28 de outubro de 2026 - Dia do Servidor Público;
- XI - 24 de dezembro de 2026 - quinta-feira, véspera de Natal;
- XII - 31 de dezembro de 2026 - quinta-feira, véspera da Confraternização Universal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

Presidente

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**

Diretora Administrativa e Legislativa

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO DA MESA Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11, de 02 de maio de 2022, que "Constitui*

*Comissão para implantação, acompanhamento e avaliação do "Programa Câmara Sustentável" da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo".*

#### A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 2º do Ato da Mesa nº 11, de 02 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A Comissão fica constituída pelos servidores *Cássio Silveira, Douglas Santos Ribeiro e Rodrigo Marin Figueira, e pelos vereadores Adriano Rodrigues Júnio e Dante Lemes dos Santos.*

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 30 de dezembro de 2025.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

Presidente

**DANTE LEMES DOS SANTOS**

1º Secretário

**ADRIANO RODRIGUES JÚNIOR**

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

**Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi**

Diretora Administrativa e Legislativa



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8f3c-b897-d7fb-e35b-09

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1722, ano VIII, veiculado em 30 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 30/12/2025 às 17:17:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8f3c-b897-d7fb-e35b-09>